Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

64595/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Câmara Municipal de Taperoá
DATA DE ENTRADA:	19/05/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00002/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Serviços técnicos especializados e consultoria em gestão e contabilidade pública
INTERESSADOS:	Ailton Paulo de Souza

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"Casa de Corsino de Farias Souza"
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
CNPJ. 02.931.144/0001-97

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250102IN00002

CONTRATO Nº: 00002/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Taperoá - Rua 15 de Novembro, 8 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 02.931.144/0001-97, neste ato representada pelo Presidente Ailton Paulo de Souza, Brasileiro, Casado, Vereador, portador do CPF. 875.711.804-87 e RG. 921.570 – SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME - RUA Doutor Pedro Firmino, 107 - 9º Andar - Sala 905 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 26.542.769/0001-25, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00002/2025 - 03, de 03 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE AS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, NO EXERCÍCIO DE 2025, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
Representado por: 12 x R$ 7.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE AS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP. OS SERVIÇOS INCLUEM: Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; Apuração de balancetes; Elaboração do RREO, RGF para o SICONFI; Elaboração da Declaração de Contas Anuais – DCA para o SICONFI; Geração do SAGRES CAPTURA e Diário; Analise de Balanços; Emissão de parecer contábil que reflitam em atos e fatos contábeis; Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional; Demais	MENSAL	11	7.000,00	77.000,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: 148F.4647.DCE8.9962.3252.1366.CC10.DDFE.

	serviços de consultoria técnica especializada; Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos; Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas; Realização e orientação na realização de audiências públicas; Estudos técnicos, planejamento e elaboração de projetos voltados à gestão pública; Assessorias e consultorias técnicas junto as exigências do controle externo em auditorias financeiras ou tributárias, consoante requisição dos órgãos fiscalizadores, TCE, TCU, CGU, CGE, MP entre outros.				
2	Elaboração e envio da PCA (Orçamento Programa e Prestação de Contas Anual).	UND	1	7.000,00	7.000,00
				Total:	84.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 101 - CÂMARA MUNICIPAL - 101.01.031.1001.1001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal - 3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 11 (doze) meses.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: 148F.4647.DCE8.9962.3252.1366.CC10.DDFE.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: 148F.4647.DCE8.9962.3252.1366.CC10.DDFE.

acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: 148F.4647.DCE8.9962.3252.1366.CC10.DDFE.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"Casa de Corsino de Farias Souza"
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
CNPJ. 02.931.144/0001-97

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

AILTON PAULO DE SOUZA
Presidente
875.711.804-87

PELO CONTRATADO

Aderaldo Serafim de Sousa
CPF: 477.992.934-20
TC - PB 3647/O-1

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – ME.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: 148F.4647.DCE8.9962.3252.1366.CC10.DDFE.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"Casa de Corsino de Farias Souza"
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
CNPJ. 02.931.144/0001-97

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: www.taperoá.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

JOYCE RIBEIRO NUNES
Assessoria

Comprovante de publicidade. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: B9E8.1FBF.A273.4E01.13FF.FDB6.A6A6.D965.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"Casa de Corsino de Farias Souza"
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
CNPJ. 02.931.144/0001-97

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: www.taperoá.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

Leomárcio da S. Fernandes

LEOMÁRCIO DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Comprovante de publicidade. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: B9E8.1FBF.A273.4E01.13FF.FDB6.A6A6.D965.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE AS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, NO EXERCÍCIO DE 2025, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – CÂMARA MUNICIPAL – 2002.01.031.1001.2030 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 3390.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Taperoá e: CT Nº 00002/2025 - 03.02.25 – SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME - R$ 84.000,00.

PUBLICAR:

☐ - MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **04.02.25**
☐ - Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **04.02.25**
☐ - SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO - **04.02.25**
☐ - www.tce.pb.gov.br - **04.02.25**

Comprovante de publicidade. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: B9E8.1FBF.A273.4E01.13FF.FDB6.A6A6.D965.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE AS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, NO EXERCÍCIO DE 2025, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 03/02/2025.

PUBLICAR:

☐ - MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **04.02.25**

☐ - Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **04.02.25**

☐ - SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO - **04.02.25**

☐ - www.tce.pb.gov.br - **04.02.25**

Comprovante de publicidade. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: B9E8.1FBF.A273.4E01.13FF.FDB6.A6A6.D965.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE AS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, NO EXERCÍCIO DE 2025, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME - R$ 84.000,00.

Pocinhos - PB, 03 de Fevereiro de 2025.
AILTON PAULO DE SOUZA - Presidente

PUBLICAR:

☐ - MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **04.02.25**
☐ - Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **04.02.25**
☐ - SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO - **04.02.25**
☐ - www.tce.pb.gov.br - **04.02.25**

Comprovante de publicidade. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: B9E8.1FBF.A273.4E01.13FF.FDB6.A6A6.D965.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"Casa de Corsino de Farias Souza"
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
CNPJ. 02.931.144/0001-97

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE AS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, NO EXERCÍCIO DE 2025, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 101 - CÂMARA MUNICIPAL - 101.01.031.1001.1001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal - 3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Taperoá - PB, 31 de Janeiro de 2025.

Tesouraria

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: A71F.C798.AE0D.03F0.954C.A8E3.9975.6D47.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

26.54[illegible]69/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	16/11/2016

SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA	ME

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

Não informada

205-2 - Sociedade Empresária Limitada

R DOUTOR PEDRO FIRMINO	107	ANDAR 9 SALA 903

58.700-070	CENTRO	PATOS	PB

(83) 9961-1415

ATIVA	16/11/2016

Aprovado pela Instrução Normativa [illegible] de dezembro de [illegible]

[illegible] 13/12/2024 [illegible] 09:10:55 [illegible]

Página 1/1

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO ... : SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME
NOME FANTASIA.. : SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA
REGISTRO ..... : PB-000815/O-2
CATEGORIA..... : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ ..... : 26.542.769/000[illegible]-25

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 13/12/2024 às 09:00:12.
Válido até: 13/03/2025.
Código de Controle: 7585.2451.15[illegible].

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... ADERALDO SERAFIM DE SOUSA
REGISTRO..... PB-003647.O-1
CATEGORIA..... TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... [illegible]

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente venham a ser [illegible] pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 13/12/2024 [illegible]
Válido até: 13/06/2025.
Código de Controle: [illegible]

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

Secretário de Finanças
Vanessa Bezerra Guedes
Diretor de Administração Tributária

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

51

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Diálogo Público Paraíba
2014

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Diálogo Público Paraíba

O TCE e o Controle Social

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA

Participou do Diálogo Público Paraíba – TCE e o Controle Social, realizado no dia 12 de setembro de 2014, no Auditório do Fórum Miguel Sátyro, situado à Av. Dr. Pedro Firmino - Centro - Patos - PB, com carga horária de 4 horas.

Conselheiro FÁBIO TÚLIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Presidente do TCE-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLÉGIO COMERCIAL ROBERTO SIMONSEN

Autorizado Pela Resolução n.º 36/76 CEE - PARAÍBA

DIPLOMA

O Diretor do COLÉGIO COMERCIAL ROBERTO SIMONSEN, PATOS-PB., de acordo com o Art. 16 e Art. 6.º da Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971, e com o disposto no Regimento Escolar, confere o TÍTULO de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, a Aderaldo Serafim de Sousa

Filho(a) de Antonio Serafim de Sousa

e de Inês Moreira de Sousa Natural de Imaculada

Estado de Paraíba nascido(a) a 13 de março de 1961, por ter concluido o curso de TÉCNICO EM CONTABILIDADE no ano letivo de 1981. O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas leis do País.

Patos, PB, 30 de dezembro de 1981
LOCAL E DATA

DIPLOMADO

SECRETÁRIO

DIRETOR

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

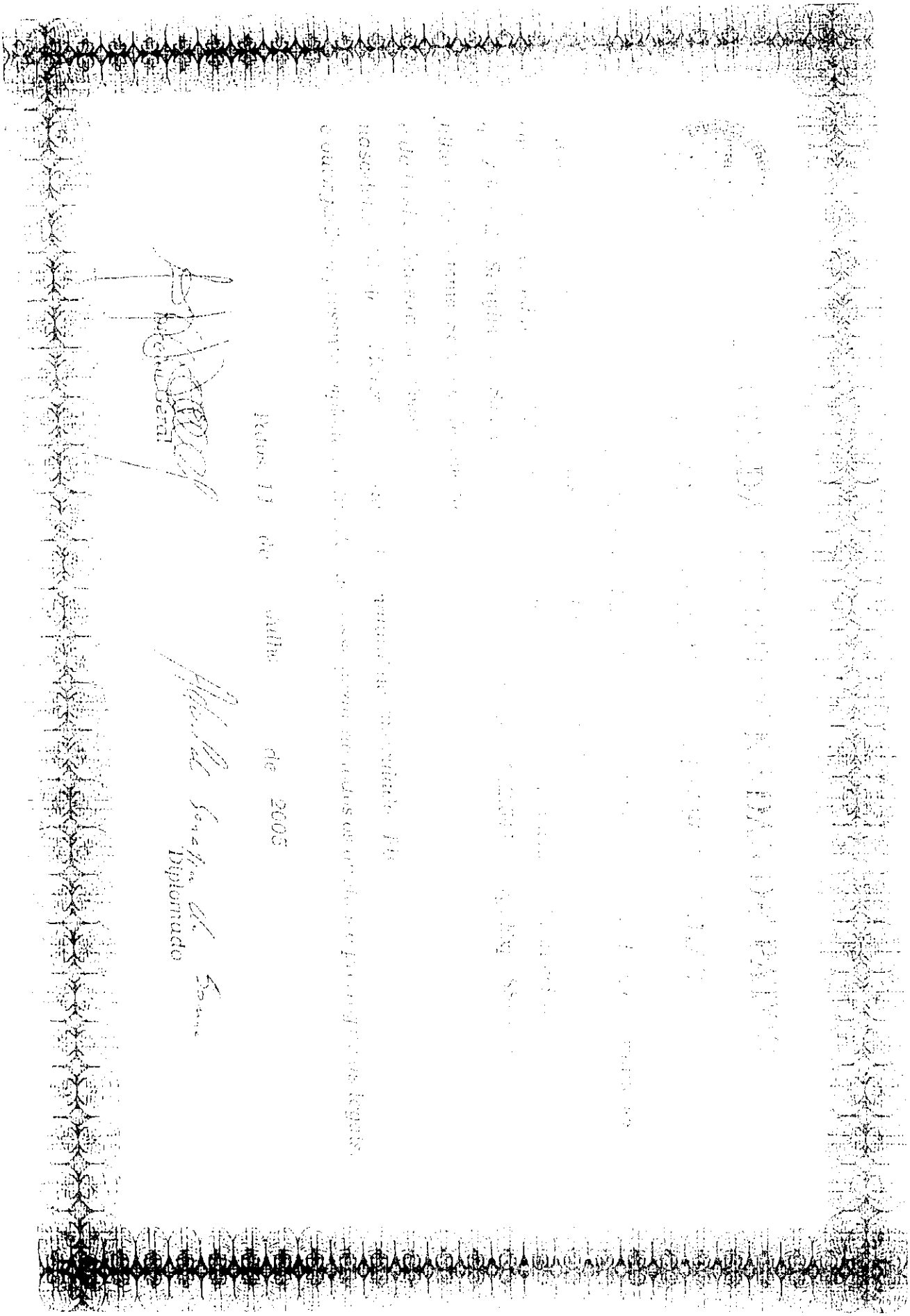

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

BANCO DO B

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 477.992.934-20, brasileiro, natural de Imaculada - PB, Divorciado, nascido em 13/03/1961, Tec. em Contabilidade, carteira de identidade sob número 642.541 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Ricardo Felipe de Sousa, nº 144, Jardim Europa – CEP: 58.705-030 – Patos - PB.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil – lei n.º 10.406/2002-, acrescidos pela Lei n.º 12.441, de 11 de Julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI e terá sede na Rua Doutor Pedro Firmino, N.º 107 – 9.º Andar – Sala 903 – Centro - CEP: 58.700-070 – Patos – PB, e usará a expressão SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa terá o seguinte objeto social: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

1 - Atividade Principal: Atividades de Contabilidade, CNAE 6920-6/01.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será de R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra - judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 11:31 SOB Nº 25600046550.
PROTOCOLO: 160369967 DE 14/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602495597. NIRE: 25600046550.
SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI

JUCEP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/11/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - O titular ADERALDO SERAFIM DE SOUSA declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O administrador ADERALDO SERAFIM DE SOUSA declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Patos – PB, 11 de Novembro de 2016.

ALDO XAVIER

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA
Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 11:31 SOB Nº 25600046550.
PROTOCOLO: 160369967 DE 14/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602495597. NIRE: 25600046550.
SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI

Maria do Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/11/2016
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

brisanet

FATURA

Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A.

Sousa Contabilidade Publica Eireli

Rua Doutor Pedro Firmino, 107 - Centro
Patos/PB

Código
[illegible]

Vencimento
[illegible]

Valor
99,99

CNPJ
[illegible]

Forma de Pagamento
Boleto

IMPORTANTE

O pagamento desta fatura implica todos os serviços e produtos nela contidos.

Para o seu conforto a Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A. oferece algumas alternativas de pagamento da sua fatura: Rede Bancária e Casas Lotéricas.

Não utilize pagamento via DOC, transferência bancária e depósito simples, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.

INFORMAÇÕES ÚTEIS

Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% ao mês e multa de 2% no proximo extrato.

Evite o bloqueio do seu sinal efetuando seu pagamento até o vencimento. Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A. em presa filiada ao SPC.

Descrição do(s) Serviço(s)

Período de [illegible] de 20/12/2024 - Mensalidade APP DE LIVRO UBOOK SELECT
Período de [illegible] de 20/12/2024 - Mensalidade INTERNET FIBRA 100MB
Período de [illegible] de 20/12/2024 - Mensalidade TAPLINGO
Período de [illegible] de 20/12/2024 - Mensalidade [illegible]

bradesco | 237-2 | 23792.36702 20002.532305 97000.226502 1 99360000009999

[illegible]

bradesco | 237-2 | 23792.36702 20002.532305 97000.226502 1 99360000009999

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO

[illegible]

Sousa Contabilidade Publica Eireli - CNPJ [illegible]
Rua Doutor Pedro Firmino, 107 - Centro - Patos/PB - [illegible]

Ficha de Compensação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Certifica-se que SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o número 26.542.769/0001-25, NÃO CONSTA inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida gratuitamente com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/8/2011, disponibilizada no Portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atesta a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em nome do requerido e/ou sobre o estabelecimento indicado até os 30 (trinta) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão emitida com base na Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais Regionais do Trabalho, Varas do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho, que alimentam o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade na Internet, nos termos da Instrução Normativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do cadastro de inadimplentes constam o nome, o número do CNPJ ou CEI e a unidade da Federação onde está localizado o estabelecimento em que tenha sido reconhecida a prestação de trabalho, objeto de condenação judicial transitada em julgado ou de acordo celebrado perante a Justiça do Trabalho, bem como o valor total devido, decorrente de débitos trabalhistas, não pagos ou garantidos por depósito recursal, até o trigésimo dia subsequente à data do trânsito em julgado da decisão ou do descumprimento do acordo celebrado.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento de despacho exarado no PROCESSO Nº [illegible] e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: [illegible]/12/2024

Contribuinte:
SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME

Inscrição Mercantil:
3555162

Sequencial:
246137

Referência Loteamento:

Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, [illegible] MILINDRA EMP. - SALA [illegible], CENTRO

Cadastro Imobiliário:
11.018.017.0007.293.0

Natureza:
Tributos Mercantis

Inscrição Imobiliária:
5655

Razão Social:
SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME

CNPJ - CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
[illegible]		3555162

Atividade Principal

[illegible] ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Atividades Secundárias

Data de Validade: [illegible] Validade: 10.02.2025

[illegible]

VIA INTERNET

[illegible] Portal do Contribuinte

[illegible]

[illegible]

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 26.542.769/0001-25

[illegible]

1. [illegible]

2. [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: 099A.7993.BC55.D65A Emitida no dia 12/12/2024 às 16:26:01

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: 26.542.769/0001-25
R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

Empresa: **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**
C.N.P.J.: 26.542.769/0001-25
Insc. Junta Comercial: 25600046550 Data: 16/11/2016
Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 107, ANDAR 9 SALA 903, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-070
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**251.569,88D**
ATIVO CIRCULANTE	**170.482,46D**
DISPONÍVEL	**170.482,46D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**170.482,46D**
BANCO DO BRASIL	170.482,46D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**81.087,42D**
IMOBILIZADO	**81.087,42D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**31.000,00D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.000,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**62.734,28D**
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	32.734,28D
INSTALAÇÕES	30.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**12.646,86C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES	3.000,00C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.100,00C
(-) DEPRECIAÇÕES EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	6.546,86C
PASSIVO	**251.569,88C**
PASSIVO CIRCULANTE	**20.006,75C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**19.633,52C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**19.633,52C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	19.633,52C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**373,23C**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**373,23C**
INSS A RECOLHER	197,43C
FGTS A RECOLHER	175,80C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**231.563,13C**
CAPITAL SOCIAL	**88.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**88.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	88.000,00C
RESERVAS	**40.129,87C**
RESERVAS DE LUCROS	**40.129,87C**
RESERVA LEGAL	40.129,87C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**103.433,26C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**699.164,19D**
LUCROS ACUMULADOS	699.164,19D
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	**802.597,45C**
LUCRO DO EXERCÍCIO	802.597,45C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 251.569,88 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 06 do Livro Diario nº 04, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraiba sob o nº 20240589823 em 15/03/2024.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

PATOS-PB, 31 de Dezembro de 2023

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF: 477.992.934-20

FABIANA DE SOUSA C. N. TAVARES
CONTADORA
Reg. no CRC - PB sob o No. 012997/0-9
CPF: 056.612.754-71

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

Empresa: **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**
C.N.P.J.: 26.542.769/0001-25
Insc. Junta Comercial: 25600046550 Data: 16/11/2016

Folha: 0002
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		**1.372.600,00**
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.372.600,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**(183.093,23)**
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
(-) SIMPLES NACIONAL	(183.093,23)	
(=) RECEITA LÍQUIDA		**1.189.506,77**
(=) LUCRO BRUTO		**1.189.506,77**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**(386.909,32)**
Despesas Administrativas		**(386.909,32)**
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(17.922,50)	
PRÓ-LABORE	(15.768,00)	
13º SALÁRIO	(1.465,00)	
FGTS	(1.492,40)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
TAXAS DIVERSAS	(1.139,70)	
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	(4.940,82)	
ÁGUA E ESGOTO	(507,58)	
TELEFONE	(1.320,82)	
SEGUROS	(2.249,40)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(2.666,03)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(1.050,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(288.435,10)	
DESPESAS DIVERSAS	(7.498,81)	
MULTA DE TRÂNSITO	(156,18)	
DESPESAS COM CONDOMÍNIO	(6.534,00)	
DESPESAS COM INTERNET	(1.291,88)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(500,00)	
DEPRECIAÇÕES	(12.646,86)	
CARTÃO EMPRESARIAL	(19.324,24)	
(=) RESULTADO OPERACIONAL		**802.597,45**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		**0,00**
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		**802.597,45**

PATOS-PB, 31 de Dezembro de 2023

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF: 477.992.934-20

FABIANA DE SOUSA C. N. TAVARES
CONTADORA
Reg. no CRC - PB sob o No. 012997/0-9
CPF: 056.612.754-71

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

Empresa: **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**
C.N.P.J.: 26.542.769/0001-25
Insc. Junta Comercial: 25600046550 Data: 16/11/2016

Folha: 0003
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**802.597,45**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**802.597,45**

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 86 do Livro Diario nº 04, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20240589823 em 15/03/2024.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

PATOS-PB, 31 de Dezembro de 2023

ADERALDO SERAFIM DE SOUSA
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF: 477.992.934-20

FABIANA DE SOUSA C. N. TAVARES
CONTADORA
Reg. no CRC - PB sob o No. 012997/0-9
CPF: 056.612.754-71

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

Empresa: **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**
C.N.P.J.: 26.542.769/0001-25
Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 107, ANDAR 9 SALA 903, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-070
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 25600046550 Data: 16/11/2016

Folha: 0004
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2022	88.000,00	65.025,68	153.025,68
Saldo em 31/12/2023	88.000,00	65.025,68	153.025,68

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 86 do Livro Diario nº 04, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraiba sob o nº 20240589823 em 15/03/2024.
Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos resp onsabilizando por todas elas.

PATOS-PB, 31 de Dezembro de 2023

AI LDO SERAFIM DE SOUSA
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF: 477.992.934-20

FABIANA DE SOUSA C. N. TAVARES
CONTADORA
Reg. no CRC - PB sob o No. 012997/0-9
CPF: 056.612.754-71

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

Empresa: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
Inscrição: 26.542.769/0001-25
Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 107, ANDAR 9 SALA 903, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-070
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 25600046550 Data: 16/11/2016

Página: 0005
Número livro: 0004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	170.482,46 + 0,00	8,52
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.006,75 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	170.482,46	8,52
	Passivo Circulante	20.006,75	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	170.482,46 - 0,00	8,52
	Passivo Circulante	20.006,75	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	170.482,46	8,52
	Passivo Circulante	20.006,75	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	170.482,46 - 20.006,75	0,65
	Patrimônio Líquido	231.563,13	
Índice de Solvência Geral	Ativo	251.569,88	12,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.006,75 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	170.482,46 - 20.006,75	150.475,71
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.006,75 + 0,00	0,09
	Patrimônio Líquido	231.563,13	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.006,75 + 0,00	0,08
	Passivo Total	251.569,88	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	20.006,75	0,09
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	231.563,13 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	20.006,75	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.006,75 + 0,00	0,08
	Ativo	251.569,88	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	231.563,13	11,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.006,75 + 0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-1.412.623,13	0,36
	Receitas de Vendas	-3.976.200,00	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	-1.412.623,13	0,41
	Receita Líquida de Vendas	-3.436.955,08	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	251.569,88	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	103.433,26	0,45
	Patrimônio Líquido	231.563,13	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

Empresa: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
Inscrição: 26.542.769/0001-25
Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 107, ANDAR 9 SALA 903, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-070
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 25600046550 Data: 16/11/2016

Página: 0006
Número livro: 0004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido / Passivo Total	231.563,13 / 251.569,88	0,92

As informações foram extraídas das folhas nº 02 a 86 do Livro Diario nº 04, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 20240589823 em 15/03/2024.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

AI .DO SERAFIM DE SOUSA
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF: 477.992.934-20

FABIANA DE SOUSA C. N. TAVARES
CONTADORA
Reg. no CRC - PB sob o No. 012997/0-9
CPF: 056.612.754-71

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

Empresa: **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA** Folha: 07
CNPJ: 26.542.769/0001-25 Número livro: 0004
Insc. Junta Comercial: 25600046550 Data: 16/11/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA iniciou suas atividades no ano de 2016, estando localizada na RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 107, ANDAR 9 SALA 903, CENTRO, PATOS/PB, CEP 58700-070, com registro na Junta Comercial da Paraíba nº 25600046550 Data: 16/11/2016 e tem como atividade principal 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade.

Nota 2 - BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
A empresa SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis referente ao Balanço de Abertura de acordo com a ITG 100 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade- CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

NOTA 3 – PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1 - Estoques
Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição (ou pelo PEPS).
3.2 - Depreciação
Depreciação calculada pelo método linear.
3.3 – Ajuste a avaliação Patrimonial
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.4 Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de Competência.
3.5 Direitos e Obrigações
Estão demostrados pelo valor histórico, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos Financeiros, observando o regime de competência.

NOTA 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
4.1 - Divisão do Capital Social
O capital social da empresa e composto pelo valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), devidamente integralizado.

NOTA 5 - EVENTOS SUBSEQUENTES
O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa que possam provocar efeitos sobre seus resultados.

Patos-PB 31 de dezembro de 2023

_____
ADERALDO SERAFIM DE SOUSA
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF: 477.992.934-20

_____
FABIANA DE SOUSA CARNEIRO NÓBREGA TAVARES
CONTADORA
CRC - PB nº. 012997/O-9
CPF: 056.612.754-71

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
[illegible]	FABIANA DE SOUSA CARNEIRO NOBREGA TAVARES
47799293420	ADERALDO SERAFIM DE SOUSA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.542.769/0001-25
Razão Social: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME
Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011605174354927444

Informação obtida em 31/01/2025 11:18:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.542.769/0001-25
Razão Social: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA

Certidão emitida às 13:27 de 09/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **g83Y.g8Ef**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.542.769/0001-25
Razão Social: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA

Certidão emitida às 13:30 de 09/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **q81z.4QRs**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.542.769/0001-25
Razão Social: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA

Certidão emitida às 13:30 de 09/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **srFw.V1vJ**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.542.769/0001-25
Razão Social: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA

Certidão emitida às 13:27 de 09/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **RcQM.YdLk**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI-ME
CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa SOUSA CONTABILIDADE OÚBLICA EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ (MF) nº.: 26.542.769/0001-25, por intermédio do seu representante legal, o Sr. ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, CPF: 477.992.934-20, CRC-PB nº. 003647/O-1, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento às exigências legais aplicáveis, que:

1. Não emprega, direta ou indiretamente, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declara, ainda, estar ciente das implicações legais em caso de descumprimento dessa obrigação, especialmente no que tange às penalidades previstas na legislação vigente.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Patos – PB, 06 de janeiro de 2025

Aderaldo Serafim de Sousa
CPF 477.992.934-20
TC : PB 3647/O-1

Assinatura do(a) proponente ou representante legal

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 26.542.769/000125, com sede na Rua Pedro Firmino, 107, sala 905, Centro, CEP: 58750-070, Patos – Paraíba. Realizou para esta Prefeitura a prestação de serviços especializados de:

- Serviços especializados de contabilidade, assessoria técnica contábil, administrativa e financeira.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Malta – PB, 17 de dezembro de 2024.

IGOR [illegible] DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
CNPJ: 07.837.470/0001-53

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 26.542.769/000125, com sede na Rua Pedro Firmino, 107, sala 905, Centro, CEP: 58750-070, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Serviços especializados de contabilidade, assessoria técnica contábil, administrativa e financeira.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Areia de Baraúnas – PB, 20 de dezembro de 2024.

Joedilson Alves Barboza
Presidente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CNPJ.: 10.560.742/0001-25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 26.542.769/000125, com sede na Rua Pedro Firmino, 107, sala 905, Centro, CEP: 58750-070, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Serviços especializados de contabilidade, assessoria técnica contábil, administrativa e financeira.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2024 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Vista Serrana – PB, 18 de dezembro de 2024.

Américo Gomes Xavier
Presidente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: D81A.E75F.99A5.05B1.5E42.B7D2.7662.D571.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 14:54:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 64605/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ailton Paulo de Souza.

Número do Contrato: 000000022025
Data da Publicação: 14/02/2025
Data da Assinatura: 03/02/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 84.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Serviços técnicos especializados e consultoria em gestão e contabilidade pública
Contratado (Nome): SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI-ME
Contratado (CNPJ): 26.542.769/0001-25

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 70

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b9e81fbfa2734e0113fffdb6a6a6d965
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d81ae75f99a505b15e42b7d27662d571
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a71fc798ae0d03f0954ca8e399756d47
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	148f4647dce8996232521366cc10ddfe
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 64595/25. Data: 19/05/2025 14:54. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 20/12/2025 21:54. Validação: FF92.37ED.9FDB.7221.9CBB.8A1E.1B1C.8F37.